

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 E RESPOSTA – PREGÃO 15/2023**  
**Apresentado pela empresa VIXBOT.**

**01- Em relação à exigência de atestados:**

"9.12.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu nobreak com tecnologia dupla conversão online."

**PERGUNTA:** Tendo em vista a ampla participação e maior competitividade do certame, entendemos que, para a comprovação da capacidade técnica do item serão aceitos itens com características semelhantes ou superiores, como nobreaks; estabilizadores entre outros equipamentos de informática.

**Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA:** O entendimento da licitante não está correto.

A equipe técnica esclarece que o objeto a ser licitado visa garantir o fornecimento seguro de energia para a Sala Cofre do Tribunal, responsável por abrigar os equipamentos que mantém em funcionamento todos os serviços de TIC deste Regional.

Ou seja, o fornecimento de um equipamento para essa finalidade não se confunde com a venda de outros equipamentos de informática, tais como tablets, impressoras, computadores ou mesmo nobreaks e estabilizadores de uso pessoal. Dessa forma, entendemos que seja válida a exigência da apresentação da qualificação técnica exigida, sendo a dupla conversão online uma necessidade inerente a equipamentos desse porte.

Destacamos também que foram obtidos diversos orçamentos que atendem a esse quesito durante a instrução processual, mais especificamente na fase pesquisa de preços. Ademais, já houve a realização do primeiro pregão, com ampla participação de empresas interessadas. Sendo assim, entendemos que a exigência do edital não prejudica a competitividade do processo.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Att.,  
Robson Teixeira  
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - CE